



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº 2438, de 09 de Janeiro de 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, especificamente as contidas no inciso V, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941;

CONSIDERANDO a propriedade das pessoas físicas Lucemar Cruz Francisco e Alvaro Luiz Francisco, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo descrito na matrícula 28.380 do 1º SRI desta comarca;

CONSIDERANDO a utilidade pública e o interesse social urbanístico de se obter às áreas supracitadas para realizar o prolongamento da Rua Dário Porfírio, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população;

CONSIDERANDO o interesse de abrir, conservar e melhorar as vias públicas (artigo 5º, "I", do Decreto-Lei 3.365/1941);

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social urbanístico encontra respaldo no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e interesse social urbanístico, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área abaixo descrita, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alínea "I", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sendo descrito na matrícula 28.380 do 1º SRI desta comarca e de propriedade das pessoas físicas **Lucemar Cruz Francisco**, CPF 500.677.691-68, e **Alvaro Luiz Francisco**, CPF 257.376.271-87, com o seguinte memorial descritivo: pela frente a (nordeste) confronta com a Rua Aristides Antonio da Silva, numa extensão de 10,00m (dez metros); pelo lado direito (sudeste) de quem do terreno olha para a rua, confronta com a data nº 02 (dois), numa extensão de 30,00m (trinta metros); pelo lado esquerdo (noroeste), confronta com a chácara nº 09 (nove), numa extensão de 30,00m (trinta metros); e pelos fundos as (sudeste) confronta com a Chácara nº 172 (cento e setenta e dois), numa extensão de 10,00 (dez metros).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 2.438/2020 p. 02

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, que é objeto desta desapropriação, terá por finalidade realizar o prolongamento da Rua Dário Porfirio, a fim de melhorar a via de acesso da população e melhorar os centros de população.

Art. 3º Fica declarada de **caráter urgente**, a desapropriação objeto deste decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com a redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21.05.56.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da dotação orçamentária 04 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Unidade 04.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Funcional 15.451.0020 – Infraestrutura urbana, Projeto/Atividade 1.052 – Aquisição de terrenos para fins de uso público, Elemento Despesa 4.4.90.61.00.00.00.00.00.01.1.000 – Aquisição de Imóveis, Código Reduzido 000025.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 09 de Janeiro de 2020.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0765
Data 10/01/2020